



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 24 de agosto de 2022



Série

Número 158

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

#### **Aviso n.º 725/2022**

Consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Ana Isabel Pereira Gomes, na categoria de Assistente Técnica.

#### **Despacho n.º 302/2022**

Concede a equiparação a bolseiro à trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Noélia Maria Rodrigues Pita, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, para a frequência do Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, na Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny.

### SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

#### **Despacho n.º 303/2022**

Cria as unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional do Turismo, designada por DRT, bem como define as respetivas atribuições e competências.

### SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

#### **Aviso n.º 726/2022**

Abertura de procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, destinado ao preenchimento em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, de um cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para Diretor de Unidade de Apoio ao Idoso.

**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL****Aviso n.º 725/2022****Sumário:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Ana Isabel Pereira Gomes, na categoria de Assistente Técnica.

**Texto:**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou em anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, em conjugação com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil de 15 de junho de 2022, e parecer favorável do Secretário Regional das Finanças, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Ana Isabel Pereira Gomes, na categoria de Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnica, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional e serviços dependentes, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2022, ficando posicionada de acordo com o artigo 5.º do Decreto Lei n.º 51 /2022, de 26 de julho, na 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico, nível 6, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, no dia 22 do mês de agosto de 2022.

Pel'O CHEFE DE GABINETE, Maria do Carmo Silva

**Despacho n.º 302/2022****Sumário:**

Concede a equiparação a bolseiro à trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Noélia Maria Rodrigues Pita, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, para a frequência do Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, na Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny.

**Texto:**

Considerando que a trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Noélia Maria Rodrigues Pita, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, encontra-se a frequentar o Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica até ao dia 28 de julho de 2023;

Considerando que a mesma veio solicitar a aplicação do Estatuto de Equiparação a Bolseiro com início a 14/09/2022, até ao dia 28/07/2023;

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte dos trabalhadores em funções públicas, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções;

Considerando que em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos trabalhadores em funções públicas do Estado e demais pessoas coletivas públicas, que se proponham a frequentar, nomeadamente, cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Considerando que nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 249.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 255.º, ambos do Código do Trabalho, aplicável ex vi pela alínea n) do n.º 2 e alínea a) do n.º 4 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, não determinam a perda de retribuição as faltas dadas por conta do regime de equiparação a bolseiro, desde que inferiores ou iguais a 30 dias por ano.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º e artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1. À trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), Noélia Maria Rodrigues Pita, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, na Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny.
2. A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, entre o dia 14 de setembro de 2022 e o dia 28 de julho de 2023.
3. As dispensas serão acordadas com os respetivos superiores hierárquicos e não poderão coincidir com as dos colegas, salvo se expressamente autorizado pelo Enfermeiro-Diretor do SESARAM, EPERAM.
4. Durante a realização do curso, a beneficiária da equiparação a bolseiro manterá o direito às regalias que auferiria como se estivesse em efetivo desempenho das suas funções, designadamente:
  - 4.1. Direito à remuneração, desde que os dias de faltas não sejam superiores a 30 dias por ano;

- 4.2. A beneficiária da equiparação a bolsheiro poderá faltar, justificadamente, e desde que no âmbito do presente curso de mestrado, para além dos 30 dias mencionados no ponto 4.1., mas, nestes casos, não manterá o direito à sua remuneração;
- 4.3. Contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais.
5. A beneficiária da equiparação obriga-se a prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas referentes ao andamento e desenvolvimento do curso de mestrado.
6. A beneficiária da equiparação obriga-se a realizar o curso de mestrado, com aproveitamento, no prazo da duração da equiparação a bolsheiro, não lhe sendo permitido qualquer repetição, prorrogação ou prolongamento do mesmo, salvo caso de força maior, alheio à vontade da beneficiária da equiparação, devidamente justificado por competente suporte documental e aceite pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.
7. Concluído o Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, a equiparada a bolsheiro obriga-se a retomar de imediato o exercício efetivo das funções no SESARAM, EPERAM e a manter o vínculo profissional com aquela instituição, por um período igual ao dobro da dispensa com remuneração, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente despacho.
  - 7.1. A indemnização será calculada proporcionalmente no caso de a beneficiária da equiparação cumprir apenas parte do prazo referido no ponto anterior.
8. A falta de aproveitamento ou desistência do curso de mestrado determina a reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente despacho.
9. O presente despacho produz efeitos à data da respetiva publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

## SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

### Despacho n.º 303/2022

#### Sumário:

Cria as unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional do Turismo, designada por DRT, bem como define as respetivas atribuições e competências.

#### Texto:

Cria as unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional do Turismo, abreviadamente designada por DRT, bem como define as respetivas atribuições e competências.

A Portaria n.º 370/2020 de 16 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 133, de 16 de julho de 2020, alterada pela Portaria n.º 123/2022 de 10 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 41, de 10 de março, aprovou a organização interna e a estrutura nuclear da Direção Regional do Turismo e foi estabelecido o número máximo de 3 unidades orgânicas flexíveis.

Importa, pois, no âmbito da estrutura flexível, criar as unidades orgânicas indispensáveis e adequadas às necessidades de funcionamento dos serviços e de otimização dos recursos.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 370/2020 de 16 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 133, de 16 de julho de 2020, alterada pela Portaria n.º 123/2022 de 10 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 41, de 10 de março, determino o seguinte:

#### 1.º Objeto

Pelo presente despacho são criadas as unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional da Turismo, abreviadamente designada por DRT, e definidas as respetivas atribuições e competências.

#### 2.º Estrutura flexível

- 1 - Da Direção de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas, abreviadamente designada por DSEAT, unidade orgânica nuclear da DRT, depende diretamente a Divisão de Inspeção e Fiscalização.
- 2 - Da Direção de Serviços de Informação e Projetos Turísticos, abreviadamente designada por DSIPET, unidade orgânica nuclear da DRT, dependem diretamente as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Informação e Projetos Turísticos;
- b) Divisão de Eventos Turísticos.

## 3.º

## Divisão de Inspeção e Fiscalização

- 1 - À Divisão de Inspeção e Fiscalização, adiante designada abreviadamente por DIF, compete, nomeadamente:
  - a) Fiscalizar as instalações, serviços e equipamentos dos empreendimentos turísticos;
  - b) Fiscalizar as atividades dos agentes de animação turística, incluindo as dos operadores marítimo-turísticos;
  - c) Fiscalizar as atividades das agências de viagens e turismo e demais atividades turísticas;
  - d) Instaurar, instruir e propor decisão de processos de contraordenação;
  - e) Realizar auditorias e demais atos procedimentais respeitantes à classificação dos empreendimentos turísticos;
  - f) Apoiar as empresas nos procedimentos inerentes ao acesso, exercício e regularização da atividade das agências de viagens e turismo, empresas de animação turística e outras que se insiram no setor turístico;
  - g) Acompanhar o desenvolvimento de atividades de animação turística pelos empreendimentos turísticos e outros agentes do setor turístico;
  - h) Realizar vistorias com vista à concessão de benefícios fiscais;
  - i) Apoiar na criação de legislação regional e na emissão de parecer sobre propostas de legislação relacionadas com o turismo;
  - j) Colaborar e apoiar tecnicamente obras de iniciativa pública, consideradas de interesse turístico;
  - k) Emitir certificados, certidões e declarações relativamente a assuntos da sua área de intervenção;
  - l) Averiguar e tratar as reclamações de turistas;
  - m) Colaborar com as entidades intervenientes no processo de registo e exploração dos estabelecimentos de alojamento local;
  - n) Proceder à participação de irregularidades detetadas às entidades competentes em razão da matéria.
- 2 - A DIF é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

## 4.º

## Divisão de Informação e Projetos Turísticos

- 1 - À Divisão de Informação e Projetos Turísticos, adiante designada abreviadamente por DIPT, compete, nomeadamente:
  - a) Propor e coordenar ações para o desenvolvimento de conteúdos, experiências e projetos que evidenciem a autenticidade e especificidade dos recursos turísticos, naturais, paisagísticos, humanos e culturais ligadas ao Destino;
  - b) Levantar a cabo todas as ações atinentes à estruturação, ao desenvolvimento, à dinamização, qualificação e respetivo acompanhamento dos produtos e nichos turísticos da Madeira e do Porto Santo;
  - c) Proceder à análise, desenvolvimento e acompanhamento de projetos turísticos;
  - d) Estudar, desenvolver e implementar ações que contribuam para o crescimento e projeção dos produtos turísticos, através da captação, apoio e potenciação de iniciativas e eventos, nomeadamente aqueles ligados à natureza, ao turismo ativo, lúdico e náutico que têm vindo a conquistar espaço, especialmente junto de públicos mais jovens;
  - e) Propor e coordenar ações de apoio a eventos, congressos, exposições, convenções e outras ações de âmbito turístico com caráter institucional;
  - f) Propor e desenvolver iniciativas relacionadas com a valorização e sustentabilidade da atividade turística;
  - g) Estabelecer contactos com instituições políticas, comerciais e outras ligadas ao cinema, televisão, música ou economia do panorama nacional ou internacional, visando a realização de iniciativas que potenciem a notoriedade do Destino, institucionalmente ou através de produtos ou projetos turísticos;
  - h) Garantir a atividade dos Postos de Informação Turística e desenvolver medidas para a melhoria contínua dos serviços prestados, nomeadamente da prestação de informação aos seus visitantes;
  - i) Atualizar as bases de dados de inventariação de recursos turísticos;
  - j) Atualizar e assegurar a diversificação do banco de imagens - fotografia e vídeo - do Arquipélago da Madeira, bem como o desenvolvimento de mecanismos de partilha com outras entidades;
  - k) Levantar a cabo todas as ações atinentes à edição de guias turísticos regionais, aplicações interativas, mapas, desdobráveis, entre outros materiais informativos;
  - l) Elaborar, prestar e propagar informações a todas as entidades interessadas na oferta turística da Região, dos seus produtos e dos seus recursos turísticos;
  - m) Responder a todos os pedidos de informação turística, material promocional e ou brindes;
  - n) Recolher e coligir toda a informação pertinente sobre eventos e distinções do setor, público e/ou privado para ser disponibilizada através do site oficial, redes sociais e comunicação social;
  - o) Participar na realização de inquéritos e sondagens.
- 2 - A DIPT é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

## 5.º

## Divisão de Eventos Turísticos

- 1 - À Divisão de Eventos Turísticos (DET) compete, nomeadamente:
  - a) Participar na sua proposta e executar o Calendário anual de Animação Turística da RAM;

- b) Executar medidas de valorização da oferta de animação turística através da realização de eventos turísticos;
- c) Operacionalizar o apoio às atividades de animação turística de iniciativa privada que possam complementar e integrar o calendário anual de animação turística;
- d) Promover a realização de exposições, concursos, concertos, certames e outras manifestações, com base nos valores histórico-culturais da RAM, que contribuam para o seu enriquecimento e/ou alargamento no tempo e no espaço;
- e) Participar na proposta de realização de iniciativas e eventos, que pela sua natureza, se revelem suscetíveis de enriquecer a ocupação dos tempos livres dos turistas;
- f) Implementar iniciativas de descentralização dos eventos turísticos, integrando no calendário de animação turística anual as atividades desenvolvidas nos vários concelhos;
- g) Desenvolver atividades temáticas, adaptadas a cada concelho, com o intuito de enriquecer e dinamizar a tradição histórica e etnográfica da Região;
- h) Promover a produção de conteúdos para incorporação nas comunicações oficiais à imprensa no âmbito da realização dos eventos;
- i) Criar conteúdos e executar os materiais promocionais relativos aos eventos turísticos, incluindo os de formato digital.

2 - A DET é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

6.º

Manutenção das comissões de serviço

São mantidas as comissões de serviço dos atuais titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Inspeção e Fiscalização e da Divisão de Informação e Projetos Turísticos, com as competências que lhes são cometidas no presente despacho.

7.º

Revogação

É revogado o Despacho n.º 98/2016, de 15 de março, do então Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, publicado no JORAM, II Série, n.º 48, de 15 de março de 2016.

8.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 22 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

**Aviso n.º 726/2022**

Sumário:

Abertura de procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, destinado ao preenchimento em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, de um cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para Diretor de Unidade de Apoio ao Idoso.

Texto:

Em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, de 4 de agosto de 2022, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, destinado ao preenchimento em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, de um cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, nos termos seguintes:

1. Cargo dirigente a prover: Diretor de Unidade de Apoio ao Idoso.
2. Local: Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

3. Área de atuação/atribuições: As previstas no n.º 3 artigo 15.º da Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, que aprova os estatutos do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.
4. Requisitos legais de provimento: Licenciatura em Sociologia e os constantes do n.º 1, do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, a saber:
  - a) Ser trabalhador em funções públicas, contratado ou designado por tempo indeterminado;
  - b) Deter 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seria exigível uma licenciatura.
5. Perfil pretendido:
  - Experiência profissional técnica na área das atribuições da Unidade de Apoio ao Idoso, designadamente as previstas no n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro e experiência profissional em cargos de direção/coordenação;
  - Compromisso com o serviço público;
  - Planeamento, organização e orientação para resultados;
  - Liderança e representação institucional;
  - Tolerância à pressão e contrariedades;
  - Relacionamento interpessoal.
6. Apresentação de candidaturas:

A candidatura ao presente procedimento concursal é efetuada através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, apresentada pessoalmente na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 – 503 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou remetida pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, e deverá, sob pena de exclusão, identificar o presente procedimento concursal e ser instruída com os seguintes documentos:

  - a) Curriculum profissional atualizado, datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações académicas, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
  - b) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
  - c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º - A, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura;
  - d) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
  - e) Documentos comprovativos da experiência profissional e do tempo de execução das atividades na área de atribuições de Departamento de Ação Social, nomeadamente as previstas no artigo 12.º da Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, bem como dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.
7. Métodos de seleção:

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Pública. Os critérios de apreciação e valoração da Avaliação Curricular e da Entrevista Pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata do júri do procedimento concursal.
8. Júri do procedimento concursal.

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente:

  - Dr.º André Miguel Neves Rebelo, Vice-Presidente do Conselho Diretivo, equiparado a cargo de direção superior de 2.º grau, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Vogais efetivos:

  - Dr.ª Cláudia Sofia de Abreu de Gouveia Pires, Diretora de Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
  - Dr.ª Helena Bettencourt Góis da Costa, Diretora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, equiparado a cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Vogais suplentes:

  - Dr.ª Maria da Graça Almeida Freire, Diretora de Departamento de Apoio à Pessoa Idosa, equiparado a cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM;
  - Dr.ª Paula Cristina Costa Mesquita, Diretora de Departamento de Apoio à Família, Infância e Juventude, equiparado a cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 9 de agosto de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)